

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO GRANDE DO SUL

Campanha de Incentivo a Atualização Cadastral

2022

REGULAMENTO

I. SOBRE A CAMPANHA DE INCENTIVO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A presente campanha de incentivo a atualização cadastral do quadro social será promovida pelo Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 92675362/0001-09, com sede na Avenida Érico Veríssimo, 960 Porto Alegre - Rio Grande do Sul. A campanha será realizada na modalidade de sorteio e terá como objetivo incentivar os associados da entidade a atualizarem seus dados cadastrais.

II. PARTICIPANTES

- a. A atualização cadastral poderá ser realizada por sócios de todas as categorias do quadro social. No entanto, para fim de participação no sorteio, serão elegíveis apenas os sócios da categoria Efetivo (engenheiros, arquitetos, geólogos e geógrafos) e Aposentado.
- b. Para o fim de participação na presente campanha/sorteio, serão considerados participantes válidos os associados que estiverem em dia com o pagamento da anuidade na data do sorteio.
- c. A presente campanha será válida para novas associações, desde que estas ocorram até o dia 15/11/2022.
- d. No caso de novas associações, se estas ocorrerem durante o período da campanha, para a participação na mesma, a forma de pagamento da anuidade do novo associado deverá ser débito em conta.
- e. Para participar da campanha e do sorteio, os NOVOS sócios deverão criar seu cadastro (e validar seus dados) na ferramenta Meu Senge (disponível no site www.senge.org.br) até o dia 01/12/2022.
- f. É vedada a participação na campanha: membros da diretoria executiva e funcionários da entidade.

III. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- a. O período para participação na campanha de incentivo a atualização cadastral será de 14/10/2022 a 05/12/2022, para quem já é sócio da entidade.
- b. Para novas associações, deverá ser considerado o item II letra (c) deste regulamento.

IV. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

- a. Para participar da campanha de incentivo a atualização cadastral o associado deverá acessar o website (www.senge.org.br) durante o período da campanha. No ambiente do site do Senge o associado deverá fazer login para entrar na ferramenta Meu Senge, localizado no canto superior direito da página, ou clicar no banner que estará em destaque na home (para acesso via desktop ou notebook), para acesso via celular, o associado deverá clicar no menu e selecionar LOGIN. Dentro do ambiente do Meu Senge o associado deverá preencher os campos e-mail e senha. Ao entrar na tela de cadastro do Meu Senge o associado deverá atualizar os seus dados cadastrais. Após atualizar os dados o associado deverá clicar em **atualizar ou confirmar dados**. Se os dados do associado já tiverem sido atualizados recentemente ou se não houver necessidade de mudança nos dados cadastrais do associado, este deverá também clicar em **atualizar ou confirmar dados**.
- b. O associado que não possui cadastro na ferramenta Meu Senge, para participar da campanha, deverá criar uma conta nesta ferramenta.
- c. O preenchimento correto e completo dos dados cadastrais é de exclusiva responsabilidade do associado participante na referida campanha. Qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro de associado poderá acarretar a impossibilidade de entrega do prêmio e consequente desclassificação do possível ganhador do sorteio.
- d. Participação da campanha de incentivo a atualização cadastral e consequentemente ao sorteio da mesma, somente os associados elegíveis (conforme descrito no item número II letra (a) deste regulamento) que efetuarem os procedimentos descritos no item número IV letra (a).
- e. Para participar da campanha de incentivo a atualização cadastral basta o associado atualizar uma única vez seu cadastro – através da ferramenta Meu Senge, disponível no portal da entidade (www.senge.org.br).
- f. A única forma de participar da referida campanha é através da realização da atualização (ou validação) cadastral através da utilização da ferramenta Meu Senge, disponível no portal da entidade (www.senge.org.br).
- g. É de inteira responsabilidade do associado participante na campanha a guarda e uso de seu login e senha de acesso ao seu cadastro na ferramenta Meu Senge.

V. SORTEIO

- a. O sorteio será realizado no dia 08/12/2022 na sede do Senge (Av. Érico Veríssimo, 960 Porto Alegre / RS).
- b. Não será necessário a presença de participantes da campanha durante a realização do sorteio.

- c. O sorteio ocorrerá através de um site sem vínculo com a entidade. O processo/mecanismo do sorteio ficará disponível para consulta do resultado, se necessário.
- d. Nesta ocasião, será sorteado um único sócio elegível na campanha.
- e. Caso o sorteado não preencha os requisitos de participação previstos neste regulamento - especialmente os descritos no item número II - será desclassificado.

VI. PREMIAÇÃO

- a. O sócio contemplado no sorteio da campanha de atualização cadastral receberá como prêmio 01 (um) aparelho celular novo da marca Iphone, modelo 13 com carregador e cabo. A garantia do aparelho será dada pela empresa fabricante do produto.
- b. Não está incluído no referido prêmio nenhum tipo de acessório ou objeto, além dos descritos no item VI letra (a) deste regulamento.
- c. O prêmio recebido não poderá ser substituído por qualquer outro bem ou convertido em dinheiro.

VII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO

O nome do associado contemplado no sorteio será divulgado no portal da entidade (www.senge.org.br) no dia 09/12/2022. No mesmo dia da divulgação do resultado o sócio contemplado será comunicado através de ligação telefônica ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) sobre o resultado do sorteio bem como a data de entrega do prêmio.

XIII. ENTREGA DO PRÊMIO

- a. O Associado contemplado no sorteio da campanha receberá o prêmio na sede do Senge (Av. Érico Veríssimo, 960 Porto Alegre / RS) na semana posterior ao sorteio.
- b. A entrega do prêmio objeto da campanha é pessoal e intransferível. Na ocasião da entrega do prêmio o associado deverá comparecer a sede da entidade munido de documento oficial com foto.
- c. O associado ganhador do prêmio deverá assinar o respectivo recibo de entrega contendo seus dados pessoais de identificação (RG, CPF e número de matrícula de associado) e endereço completo.
- d. Na hipótese de o associado contemplado não reivindicar prêmio até sete dias após a data do sorteio, o direito ao referido celular prescreverá.

- e. Em caso de óbito do ganhador do sorteio, o prêmio será entregue ao representante legal, inventariante ou herdeiro do mesmo, que deverá comprovar tal condição.
- f. As obrigações e responsabilidades da entidade - inerentes a presente campanha de incentivo a atualização cadastral – para com o sócio ganhador do sorteio, encerram-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou reivindicar condições e/ou premissas da campanha ou do prêmio.

IX. VINCULAÇÃO DA IMAGEM E NOME DO SORTEADO

- a. O ganhador do prêmio poderá ter sua imagem e nome utilizado na divulgação do resultado da campanha em matérias a serem publicadas no portal da entidade, nas redes sociais do Senge bem como em publicidades pagas pela entidade em veículos de comunicação (jornais, revistas e sites), sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus ao Senge.
- b. Fica resguardado a entidade a autorização para utilização do nome e da imagem do ganhador do sorteio por durante doze meses, a contar da data do recebimento do prêmio.
- c. Na hipótese de o participante da campanha não concordar com a divulgação de sua imagem, o mesmo deverá se manifestar formalmente junto a entidade, até o dia 05/12/2022.

X. VEICULAÇÃO DA CAMPANHA

- a. A presente campanha de incentivo a atualização cadastral será divulgada através de banner fixado na recepção do Senge (Av. Érico Veríssimo, 960 Porto Alegre – RS), no portal da entidade (www.senge.org.br), nas suas redes sociais e através do envio de correio eletrônico (e-mail) aos associados elegíveis a participação na mesma.
- b. O período de divulgação da campanha será de 14/10/2022 a 05/12/2022.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Ao participar da campanha o sócio participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente regulamento.
- b. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecurável pela diretoria executiva do Senge.
- c. Em havendo qualquer dúvida, objeção ou reclamação, estas deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas através de correio eletrônico de endereço (senge_atendimento@senge.org.br) até o dia 01/12/2022.

- d. O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fato imprevisto que esteja fora do controle da entidade e que, por sua vez, comprometa o desenvolvimento da campanha e/ou do sorteio do prêmio.
- e. Este regulamento ficará disponível para consulta, sob a forma impressa, na recepção do Senge (Av. Érico Veríssimo, 960 Porto Alegre) bem como no site da entidade (www.senge.org.br) na aba Meu Senge e nos banners da campanha disponibilizados no mesmo portal.
- f. Este regulamento obedece a Lei Nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que couber, dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.